



LEI N° 988 /2009

| | |
|--------------|----------------|
| Publicado em | 28 / 08 / 2009 |
| Pg. | 08 |
| Jornal: | gizela |
| | Regional |

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio de cooperação mútua com a Associação RECICLANIP e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte **Lei**:

- Art. 1°** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio de cooperação mútua com a Associação RECICLANIP, visando a coleta de pneus inservíveis.
- Art. 2°** - Será designado um local para ser o centro de coleta, destinado a receber os pneus inservíveis, o qual será denominado de PONTO DE COLETA DE PNEUS.
- Art. 3°** - O Convênio a ser firmado não poderá extrapolar o período de 05 (cinco) anos, salvo autorização legislativa específica.
- Art. 4°** - A presente Lei será regulamentada por Decreto, antes da assinatura do Termo de Convênio de Cooperação Mútua.
- Art. 5°** - A assinatura do Convênio não ensejará em nenhum ônus para a Administração Pública Municipal.
- Art. 6°** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira,
28 de agosto de 2009.

Adelina Rogério da Silva Anésio
Prefeita Municipal

Wanderley Ferreira Figueiredo
Chefe de Gabinete